

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 123 DE 10 DE Junho DE 1983.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por empréstimo, à Firmas legalmente estabelecidas no Município o saldo de 890 (oitocentos e noventa) sacos de cimento VOTORAM, adquirido pela Prefeitura, conforme nota fiscal de nº 8248, de 28 de abril de 1983.

§ Único- O material a que se refere esse artigo deverá ser devolvido à Prefeitura, em quantidade e qualidade idênticas, num prazo a ser fixado pelo Poder Executivo, atendidas as conveniências da Prefeitura.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1983.


Guy Celso Gomes
Prefeito Municipal